

7 de janeiro de 2022

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO,

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2021 – COMUSA
REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2021

A Elster Medição de Água Ltda situada na Avenida Lincoln Alves Dos Santos, 944, Distrito Industrial, Montes Claros, MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.581.509/0001-45, vem respeitosamente à vossa presença, apresentar os pedidos de esclarecimentos abaixo:

Com base nos anexos do presente edital, solicitamos esclarecimentos à respeito dos seguintes pontos:

Esclarecimento 1 – Prazo de correção e substituição

Item 15 – obrigações da Contratada (Edital)

O item 15.3 do Edital prevê: “Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA”.

Item 6 – Garantia (Termo de referência).

O item 6.2 do termo de referência dispõe que, “a garantia implica em imediata substituição do produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a COMUSA, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus servidores”. Neste mesmo sentido, o item 6.3 do termo de referência estabelece que, “O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos”.

Item 7 – Condições Gerais (termo de referência)

Por fim, o item 7.8 do termo de referência estabelece que, “os produtos deverão atender às especificações acima requeridas e possuir prazo de validade compatível ao período de utilização. Em caso de desconformidade com as especificações e validade, os produtos deverão ser imediatamente substituídos, conforme o prazo definido pela equipe técnica da COMUSA.”

Esclarecimento: Assim, para fins de segurança jurídica, solicitamos que seja especificado qual seria o prazo para a substituição de equipamentos com defeitos dentro do prazo de garantias e correção das eventuais deficiências e irregularidades apontadas. Além da definição quanto ao prazo,

solicitamos que seja estabelecido prazo razoável e exequível, não inferior a 30 dias.

A necessidade do prazo mínimo de 30 dias se justifica para viabilizar a substituição dos equipamentos danificados e correção das irregularidades apontadas, sendo que em caso de outorga de prazo inferior, pode eliminar diversas concorrentes que estão distantes da cidade base da COMUSA e não teriam condições de atender a esse prazo, frustrando o caráter competitivo do certame.

Esclarecimento 2 – Custos de Mão de Obra

Ítem 6 – Garantia (Termo de referência).

Esclarecimento: Tendo em vista que a substituição deve ser realizada às custas da Contratada, **solicitamos que sejam expressamente excluídos os custos com mão de obra de desinstalação e reinstalação dos produtos**, uma vez que, em se tratando de **fornecimento de produto sem prestação de serviços**, é razoável que a responsabilidade da Contratada pela retirada dos produtos defeituosos seja a partir da coleta no almoxarifado do órgão contratante, e a responsabilidade pela devolução dos novos produtos em substituição e/ou dos produtos reparados em garantia seja da fábrica até a entrega dos mesmos no almoxarifado da COMUSA.

Caso contrário, estar-se-á diante de um ônus extra para a Contratada e que deverá ser refletido nos preços ofertados na proposta para o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Por conseguinte, com tal ônus à Contratada impactando o preço do produto, haveria a desnecessária oneração do contrato, e a consequência seria desvantajosa para a Administração Pública, contrariando os princípios que regem as licitações, notadamente o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º da Lei nº 8.666/93).

Esclarecimento 3 – Reajuste de Preços

O item 17.4 do Edital estabelece que, “é vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, com exceção do disposto nos subitens seguintes.”

Cláusula III - Do Reajuste e do Realinhamento dos Preços (Ata de Registro de Preços)

A cláusula III, item 1, estabelece que, “os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador”.

Ocorre que o art. 40, inc. XI da Lei 8.666/93 determina que o edital deve conter o critério de reajuste, nos seguintes termos: “critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela”. E o art. 55, III também prevê que são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: “o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do

adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento”.

Vale destacar que, **decorrido um ano da data da apresentação da proposta, tem o beneficiário da ata ou o contratado o direito de pleitear o reajuste** ou a repactuação, conforme o caso. Ou seja, o prazo de um ano conta-se da data da apresentação da proposta, e não da data da assinatura da ata ou do instrumento do contrato, de modo que **é necessária a previsão de reajuste do preço**.

Assim, considerando os dispositivos legais citados, bem como que o silêncio do edital e do contrato gera situação de extrema insegurança jurídica e comercial à licitante que, evidentemente, será embutido no preço apresentado no certame, trazendo, por conseguinte, prejuízo ao erário, **requer-se seja corrigida a omissão citada, para que haja previsão de reajuste, com o estabelecimento da data-base para a contagem**, conforme é a prática em situações semelhantes.

Esclarecimento 4 – Índice de Desempenho Metrológico (IDM)

O item 4.1 do Termo de Referência, estabelece como critério de aceite o “O IDM for maior ou igual a 95%”.

No entanto, com a devida vênia, a exigência de desempenho de 95% pode limitar demasiadamente o número de participantes, uma vez que muitos competidores produzem equipamentos que, apesar de observarem todas as diretrizes da normativa NBR 15538, podem atingir o desempenho de 94%, mas não o desempenho de 95%. Diante do exposto, solicitamos que seja alterado o termo de referência, de modo que seja aceito o parâmetro de IDM de 94%, garantindo assim a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que estes questionamentos visam ampliar a disputa, mantendo a correção das propostas e a qualidade dos produtos a serem ofertados, garantindo, assim, o atendimento aos princípios da isonomia e do caráter competitivo, ao mesmo passo em que se garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Esclarecimento 5 – Prazo de Pagamento

Item 18 – pagamento (Edital)

Item 7 – Condições Gerais (Termo de Referência)

O item 18.1 do Edital estabelece que o prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias contados após o recebimento definitivo da Nota Fiscal e do atesto pelo Gestor. No entanto, o item 7.5 do termo de referência, estabelece o prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento definitivo do Produto.

Cláusula V – Dos Pagamentos (Ata de Registro de Preços)

Por fim, a cláusula 4, item 1 da Minuta da Ata de Registro de Preços, dispõe que: “O pagamento de cada compra será efetuado em até 15 (quinze) dias após recebimento definitivo do objeto, e atesto da Nota Fiscal pelo Gestor”.

Contudo, não está especificado qual o prazo para o aceite definitivo. Considerando que, para fins de segurança jurídica e para a observância dos princípios que regem a Administração Pública – notadamente os princípios da proporcionalidade e da eficiência, é desejável que o edital estabeleça os prazos e condições de aceite definitivo, solicitamos que seja especificado as condições e o prazo para o aceite definitivo, que consequentemente impacta o termo inicial para o pagamento.

Esclarecimento 6 – Locais de Entrega e Impostos

Item 7 – Condições gerais (termo de referência).

O item 7.6. e item 7.7. do termo de referência, estabelecem que “Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o(s) produto(s) deverão estar inclusos no(s) preço(s) final(is) do(s) mesmo(s)” e ainda que “Na elaboração da proposta, a empresa fornecedora deverá considerar que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma”.

Dessa forma, para fins de cumprimento das exigências tributárias do Edital e Termo de Referência, para fins de cálculo dos impostos, solicita-se o esclarecimento para indicar se o endereço de entrega constante do item 7.2 encontra-se registrado sob o mesmo CNPJ da entidade licitante e emissora do empenho/pedido. Isto porque, de acordo com os regramento tributários vigêntes não é permitido a entrega em local distinto daquele vinculado ao CNPJ da entidade emissora do pedido. Ou seja, sob pena de incorrer em penalidades tributárias, o pedido deverá indicar a entidade compradora e o endereço constante no registro do CNPJ deverá coincidir com o local de entrega dos produtos.

Esclarecimento 6 – Amostras

Os Item 8.23 e seus subitens trata da solicitação de amostras “ 8.23. Sendo aceitável o lance de menor valor por item, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega das amostras, solicitadas no Anexo I deste Edital.”

Por se tratar de uma condicionante, classificação ou desclassificação, importante para o processo licitatório e por ainda estarmos em período de Pandemia e por ser de conhecimento público todas as dificuldades logísticas nunca vividos anteriormente, solicitamos à COMUSA que estabeleça no mínimo 10 dias úteis para que as amostras sejam entregues sem causar prejuízo ao processo licitatório e possibilitar o maior número de concorrentes neste certame.

Ressalta-se que estes questionamentos visam ampliar a disputa, mantendo a correção das propostas e a qualidade dos produtos a serem ofertados, garantindo, assim, o atendimento aos princípios da isonomia e do caráter competitivo, ao mesmo passo em que se garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA
Av. Lincoln Alves dos Santos, nº 944, Distrito Industrial
CEP 39404-005
Montes Claros – MG

1. CONTATOS ELSTER

	Nome	Phone #	Email
Brasil	Edgar Costa	+55 11 97688 1116	edgar.costa@honeywell.com

ESCLARECIMENTOS À EMPRESA ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2021

Esclarecimento 1 – Prazo de correção e substituição

Conforme a área técnica responsável pela aquisição, o prazo a que se refere o item 7.8 do Termo de Referência não será inferior a 30 dias.

Esclarecimento 2 – Custos de Mão de Obra

Conforme a área técnica responsável pela aquisição, não há qualquer menção a custos com mão de obra de desinstalação e reinstalação dos produtos pela contratada no Termo de Referência. O item 6.2 refere-se apenas a substituição do produto ofertado que não atender às especificações exigidas.

Esclarecimento 3 – Reajuste de Preços

Esclarecemos que o prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da sua assinatura. O item 17 do Edital prevê as condições para o realinhamento dos preços registrados. Conforme subitem 17.7, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. O subitem 17.9. prevê que quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Esclarecimento 4 – Índice de Desempenho Metrológico (IDM)

Conforme a área técnica responsável pela aquisição, tendo em vista as características de consumo da região onde os medidores serão instalados (baixas vazões e presença de caixa d'água) e considerando que a ABNT NBR15538/2014 exige valores mínimos de desempenho na medição, mantém - se a exigência de IDM de 95% para os hidrômetros velocimétricos.

Esclarecimento 5 – Prazo de Pagamento

Em conformidade com o subitem 7.5 do Termo de Referência, o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do produto e atesto da nota fiscal pelo Gestor da COMUSA. O recebimento definitivo do produto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor observará o prazo de vencimento da mesma.

Esclarecimento 6 – Locais de Entrega e Impostos

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da COMUSA, localizado na Rua Rio Iguaçu, nº. 275, Bairro Liberdade, na cidade de Novo Hamburgo/RS, endereço registrado sob o único CNPJ da Comusa: 09.509.569/0001-51.

Esclarecimento 7 – Amostras

Conforme o subitem 8.23.3, no caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, SEM JUSTIFICATIVA ACEITA PELO(A) PREGOEIRO(A), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será desclassificada.